



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA CR Nº 1, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Indica as Unidades Judiciárias que participarão do Programa “Recuperação de Vara do Trabalho” da 2ª Região – Mentoria ciclo 2025-I e designa os(as) Mentores(as) responsáveis, dentre outras providências.

A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no [Provimento GP/CR Nº 04, de 21 de outubro de 2024](#), que dispõe sobre o Programa “Recuperação de Vara do Trabalho”, em conformidade ao previsto na Diretriz Estratégica 1/2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ,

CONSIDERANDO o [Edital CR nº 1, de 15 de janeiro de 2025](#), a decisão proferida no âmbito da Consulta Administrativa nº 0000078-93.2025.2.00.0502, no sistema PJeCor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) que atuarão como Mentores(as) nas Varas do Trabalho, abaixo indicadas, para implementação do programa “Recuperação de Vara do Trabalho” – Mentoria ciclo 2025-I, elaboração do diagnóstico das Unidades Judiciárias e início dos trabalhos:

- I – 1ª Vara do Trabalho de Cajamar – Mentor Leonardo Bergamim Pereira;
- II – 10ª Vara do Trabalho de Guarulhos – Mentor Lincon Mário Grigoletto;
- III – 6ª Vara do Trabalho de Santos – Mentora Mirian Paula Oliveira Trindade da Costa;
- IV – 45ª Vara do Trabalho de São Paulo – Mentor Paulo Marcelo Valário;
- V – 77ª Vara do Trabalho de São Paulo – Mentor Adenon Alves Teodoro;
- VI – 13ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste – Mentor Conrado Augusto Pires;
- VII – Tutoria para formação de novos(as) mentores(as) – Mentor Márcio Rezende de Melo.

Parágrafo único. O Mentor indicado no inciso VII não ficará vinculado a qualquer Vara do Trabalho específica no ciclo de mentoria previsto nesta norma, já que atuará no mesmo período como mentor-tutor de servidores(as), com a finalidade de disseminar conhecimento para formação de

novos(as) mentores(as) para implementação do programa “Recuperação de Vara do Trabalho” no segundo semestre de 2025.

Art. 2º O programa “Recuperação de Vara do Trabalho” – Mentoria ciclo 2025-I, disciplinado nesta norma, terá início em 17 de fevereiro de 2025 e término previsto para o dia 28 de maio de 2025, suspendendo-se as atividades durante os feriados de Carnaval (de 03 a 05/03/2025) e Páscoa (de 16 a 18/04/2025).

Parágrafo único. A mentoria referente ao programa previsto nesse artigo poderá ter duração total de 60 horas-aula escalonadas em 90 dias, observado o limite máximo de 20 horas-aula por mês.

Art. 3º A Mentora e os Mentores designados(as) no artigo 1º desta norma deverão elaborar relatórios com periodicidade mensal, contendo a descrição dos trabalhos realizados junto às Unidades Judiciárias a eles vinculadas, com base em modelo disponibilizado pela Corregedoria Regional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

SUELI TOMÉ DA PONTE
Corregedora Regional TRT 2

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.